



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MEMORANDO ASNOJ

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Napoleão de Sousa Luz Sobrinho

Assunto: **Revisão do Estoque Regulatório de Normas**

1. Considerando o Plano Estratégico para a gestão 2021/2022, que tem como patrocinador Vossa Excelência, cuja meta é aperfeiçoar a governança e a gestão organizacional deste Tribunal;
2. Considerando que o objetivo estratégico referente a essa meta, é o de "viabilizar o aprimoramento da governança do TCE/TO, de maneira a gerar benefícios para a sociedade, por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, considerando os aspectos de liderança, estratégia, *compliance* e *accountability*";
3. Considerando que uma das principais entregas é a "revisão do estoque regulatório de normas", a qual encontra-se sob responsabilidade desta servidora Khenia Rúbia Franco Nunes;
4. Buscando cumprir a meta estabelecida, a equipe da Assessoria de Normas e Jurisprudência - ASNOJ, realizou um levantamento de todos os normativos vigentes desta Corte. Este relatório está sendo analisado e separado por departamento;
5. Visando atualizar todo o estoque regulatório das normas, e almejando atender a meta de Vossa Excelência, embasada nas solicitações da ATRICON e plano estratégico; e,
6. Tendo em vista a conclusão do relatório (conforme documento anexo 0388091) referente as normas vigentes que impactam na **Corregedoria - CORREG**, solicitamos à Vossa Excelência, que encaminhe os presentes autos ao respectivo departamento, para estudo das possíveis revogações e/ou alterações, bem como a possibilidade de consolidação das normativas, determinando o retorno da análise **até o dia 17 de maio de 2021**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KHENIA RUBIA FRANCO NUNES, ASSESSOR DE NORMAS E JURISPRUDÊNCIAS**, em 19/04/2021, às 17:20, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0388089** e o código CRC **3A406FCF**.

Número	Tipo Documento	Diário Oficial	SETOR	OBS	Ementa	Data Publicação	Processo E-contas	Situação
004/2011	Resolução Administrativa	573	CORREGEDORIA	Verificar Situação	Institui o Código de Ética dos Membros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	28/09/2011		Em Vigor
001/2012	Resolução Administrativa	658	CORREGEDORIA	Verificar Situação	Institui o Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	29/02/2012		Em Vigor
003/2015	Resolução Administrativa	1470	CORREGEDORIA/ASPD	Verificar Situação	Dispõe sobre a estruturação da corregedoria e atuação do Corregedor na realização de suas atividades; a forma de recebimento de denúncia	02/09/2015		Em Vigor
003/2016	Resolução Administrativa	1652	CORREGEDORIA	Verificar Situação	Dispõe sobre as normas procedimentais para o Termo Circunstanciado Administrativo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do	29/06/2016		Em Vigor
005/2016	Resolução Administrativa	1734	CORREGEDORIA	Verificar Situação	Dispõe sobre as normas procedimentais para o Termo de Ajustamento de Conduta disciplinar no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	09/11/2016		Em Vigor
004/2020	Resolução Administrativa	2685	CORREGEDORIA	Verificar Situação	Disciplina os procedimentos de investigação preliminar, sindicância e de processo administrativo disciplinar em face de servidores e os	15/12/2020		Em Vigor
017/1992	Resolução Administrativa		CORREGEDORIA/ASPD	Verificar Situação	Cria a Corregedoria Geral.	30/10/1992		Em Vigor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 6700/2021

1. Considerando que o Plano Estratégico para a gestão 2021/2022 tem como uma das metas aperfeiçoar a governança e a gestão organizacional deste Tribunal;

2. Considerando que o objetivo referente a esta meta, é o de "viabilizar o aprimoramento da governança do TCE/TO, de maneira a gerar benefícios para a sociedade, por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, considerando os aspectos de liderança, estratégia, *compliance* e *accountability*";

3. Considerando que a equipe da Assessoria de Normas e Jurisprudência – ASNOJ, buscando cumprir a meta estabelecida, embasada nas solicitações da ATRICON e plano estratégico, realizou um levantamento de todos os normativos vigentes desta Corte, separado por departamento, visando atualizar todo o estoque regulatório das normas.

Assim, tendo em vista o Memorando ASNOJ (Doc. Sei nº 0388089) por meio do qual a **Assessoria de Normas e Jurisprudência** apresentou o relatório (Doc. Sei nº 0388091) referentes as normas vigentes que impactam na **Corregedoria - CORRIG**, **determino** o encaminhamento dos presentes autos ao mencionado departamento para proceder estudo das normativas constantes do relatório apresentado e responder a esta Presidência até o dia **17 de maio de 2021**, acerca das possíveis revogações e/ou alterações, bem como a possibilidade de consolidação.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 22/04/2021, às 16:28, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0388652** e o código CRC **E44DC3CC**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 7752/2021

À Assessoria de Normas e Jurisprudências

Assunto: **Revisão do Estoque de Normas vigentes que impactam a Corregedoria.**

1. Em atenção ao Memorando da ASNOJ (Doc. Sei nº 0388089), ao Despacho da GABPR (Doc. Sei nº.0388652), foi realizado pela Corregedoria a revisão do estoque regulatório de normas vigentes pertinentes a matéria deste departamento, conforme segue:

Número	Ementa	Análise
Resolução Administrativa nº. 04/2011	Dispõe sobre o Código de Ética dos <u>Membros</u> do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	Deve permanecer vigente, pois não existe necessidade de reformulação. As normas atende às diretrizes da Corregedoria.
Resolução Administrativa nº. 01/2012	Dispõe sobre o Código de Ética dos <u>Servidores</u> do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	Deve permanecer vigente, pois não existe necessidade de reformulação. As normas atende às diretrizes da Corregedoria.
Resolução Administrativa nº. 17/1992	Cria a Corregedoria Geral	A partir da análise da resolução, observou a necessidade revogar ou alterar artigo 1º e 2º da norma em comento, em razão de não ser coerente com o Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
Resolução Administrativa nº. 03/2016	Dispõe sobre as normas procedimentais para o Termo Circunstanciado Administrativo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Deve ser mantida, não entra em conflito com nenhuma norma do TCE.
Resolução Administrativa nº. 05/2016	Dispõe sobre as normas procedimentais para o Termo de Ajustamento de Conduta disciplinar no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Deve ser mantida, não entra em conflito com nenhuma norma do TCE.
Resolução Administrativa nº. 03/2015	Dispõe sobre a estruturação da corregedoria e atuação do Corregedor na realização de suas atividades; a forma de recebimento de denúncia ou representação em desfavor de membro ou servidor deste Tribunal; os procedimentos de correição e inspeção no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	Esta Resolução regulamenta os procedimentos das Correições e Inspeção do Tribunal de Contas. Logo, para dar andamento aos Trabalhos atuais da Corregedoria, deve ser mantido.

Resolução Administrativa nº. 04/2020	Disciplina os procedimentos de investigação preliminar, sindicância e de processo administrativo disciplinar em face de servidores e os trabalhos da Comissão Disciplinar Permanente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Esta Resolução regulamenta os procedimentos de Investigação, Sindicância e PAD do Tribunal de Contas. Logo, para dar andamento aos Trabalhos atuais da Corregedoria, deve ser mantido.
--------------------------------------	--	--

2. Tendo em vista a conclusão da revisão das normas vigentes que impactam a Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, encaminho os presentes autos para providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HELIAR ROSA PEU**, **ASSESSOR ESPECIAL DO CORREGEDOR**, em 13/05/2021, às 15:29, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0392219** e o código CRC **56A8415F**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MEMORANDO ASNOJ

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,
Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho.

Assunto: **Projeto de Resolução Administrativa**

Conforme, o despacho SEI nº (0392219), enviado pela CORRIG - Gabinete da Corregedoria, a partir da análise da Resolução Administrativa nº 17/1992, a qual observou a necessidade de revogar os artigos 1º e 2º da norma em comento, em razão de não ser coerente com o Regimento Interno deste Tribunal de Contas. Ressalta-se que a norma traz inconsistência com a Resolução Administrativa nº 03/2015, em vigor, que dispõe sobre a estruturação da corregedoria e atuação do Corregedor na realização de suas atividades, e ainda divergências com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Nesse sentido, encaminhamos o presente **Projeto de revogação da Resolução Administrativa nº 17/1992**, que Cria a Corregedoria Geral, atendendo a meta de organização do estoque regulatório de normas do Tribunal.

Ante o exposto, solicito a Vossa Excelência as providências regimentais, a fim de que seja efetuada a autuação do presente projeto e sua posterior inclusão em pauta para sorteio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GLÁUCIO BARBOSA SILVA JUNIOR**, **ASSESSOR II**, em 13/12/2022, às 11:55, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0539794** e o código CRC **22ED29B2**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

Eméritos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

Trata-se de projeto de Resolução Administrativa, originário do processo SEI nº 21.001472-5, cujo objetivo é a revogação da Resolução Administrativa nº 017/92, de 30 de outubro de 1992, buscando atender as sugestões e adequações do Despacho nº 7752/2021 (SEI nº 0392219), da Corregedoria. O projeto foi encaminhado à Assessoria de Normas e Jurisprudência para os procedimentos de praxe.

Considerando que na revisão do estoque regulatório de normas vigentes, foi identificado pela Corregedoria a necessidade de revogar os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa nº 17/1992, devido as divergências entre a referida norma com o Regimento Interno e a Lei Orgânica vigentes.

Assim, a Assessoria de Normas em análise da demanda verificou que a Resolução Administrativa nº 03/2015, em vigor, a qual dispõe sobre a estruturação da corregedoria e atuação do Corregedor na realização de suas atividades, e sobre a forma de recebimento de denúncia ou representação em desfavor de membro ou servidor deste Tribunal, bem como, sobre os procedimentos de correição e inspeção no âmbito do Tribunal de Contas, já contemplam as necessidades da Corregedoria, originando o presente projeto de revogação.

Assim sendo, com fulcro no art. 3º da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 c/c artigos 276 a 286 do Regimento Interno, trago o presente projeto de revogação da Resolução Administrativa nº 17/1992, conforme anexo, para deliberação deste Colegiado.

Palmas, 13 dezembro de 2022.

Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TCE/TO N. __, DE __ DE _____ DE 2022.

EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/92, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º da Lei no 1.284, de 17 de dezembro de 2001, c/c artigos 276 a 286 do Regimento Interno, e,

Considerando a necessidade de normatizar a estrutura, a organização e o funcionamento da governança e a gestão organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando que foi identificado pela Corregedoria na revisão do estoque regulatório de normas a vigência da Resolução Administrativa nº 17/1992, a qual traz inconsistência com a Resolução Administrativa nº 03/2015, em vigor, que dispõe sobre a estruturação da corregedoria e atuação do Corregedor na realização de suas atividades, e ainda divergências com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando que as atualizações visam adequar a norma de modo a evitar quaisquer obscuridades,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução Administrativa nº 017/92, de 30 de outubro de 1992.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas Capital do Estado, aos ____ do mês de _____ de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 1867/2023

Tratam os autos do Projeto de revogação da Resolução Administrativa nº 17/1992, em consonância com as sugestões do Despacho nº 7752/2021, da Corregedoria (Doc. Sei nº 0392219), vez que a referida norma apresenta divergências com a Resolução Administrativa nº 03/2015, que dispõe sobre a estruturação da Corregedoria e atuação do Corregedor, com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

A Assessoria de Normas e Jurisprudência realizou os respectivos estudos e apresentou o Projeto de Resolução (Doc. Sei nº 0539822), devidamente elaborado e analisado sob os aspectos jurídicos e as normas de técnica legislativa. Destarte, em observância ao art. 276 e 277 do RITCE/TO, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO** para que proceda à autuação no sistema e-Contas, na forma fixada no art. 171 do RITCE/TO.

Após a autuação, remeta-se o processo à **Secretaria do Pleno** para adoção das medidas cabíveis quanto à inclusão em pauta e sorteio do Relator. Ato contínuo, retorne o presente processo Sei a esta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 24/01/2023, às 17:44, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0548610** e o código CRC **751A1378**.